



Área Metropolitana do Porto 2007-2013

Programa Territorial de Desenvolvimento

Optimização
da Gestão de
Resíduos Sólidos

Aviso de Abertura de Concurso para
Apresentação de Candidaturas
- AMP - RS/1/2009 -



Optimização da Gestão de Resíduos Sólidos

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

AMP/GRS/1/2009

Nos termos do Regulamento Específico - “Optimização da Gestão de Resíduos” (REOGR) - a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Esta competência foi delegada na Área Metropolitana do Porto (AMP), de acordo com o ‘Contrato de delegação de competência com subvenção global’ celebrado com a Autoridade de Gestão do ON.2, ao abrigo dos Artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, tendo por base as tipologias contratualizadas no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento (PTD) da Área Metropolitana do Porto 2007-2013.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, do Regulamento Específico acima referido, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio da “Optimização de Gestão de Resíduos Sólidos” integrado na Prioridade Estratégica “*PE.08 Promover a Sustentabilidade Energética e Ambiental*” do Programa Territorial de Desenvolvimento da AMP 2007-2013”, e no Objectivo Específico “*Qualificação dos Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade*” do Eixo Prioritário III “*Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial*” do Programa Operacional da Região do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas visam a promoção da optimização da recolha selectiva e da triagem, de promoção da prevenção da produção de resíduos e de melhoria do comportamento



ambiental dos cidadãos, através da optimização das redes existentes, da redução e perigosidade dos resíduos gerados e sensibilizando os consumidores para novos padrões de consumo, a redução da produção, a reutilização e a reciclagem de resíduos.

3. Âmbito territorial

Área Metropolitana do Porto: NUTS III Grande Porto e NUTS III Entre Douro e Vouga.

4. Tipologia de operações

São elegíveis no âmbito do presente Regulamento as seguintes tipologias de operações:

- a) Intervenções que visem optimizar as redes existentes de recolha selectiva, designadamente, as que permitam diversificar modos de recolha e fluxos de resíduos recolhidos selectivamente, melhorar a gestão de resíduos perigosos presentes no fluxo de resíduos sólidos urbanos, bem como instalar sistemas de informação associados às redes de recolha;
- b) Acções que contribuam para optimizar as unidades de triagem existentes e aumentar a sua eficácia;
- c) Acções de demonstração visando melhorar as práticas de gestão, impulsionar o mercado de resíduos, promover a redução da produção de resíduos sólidos urbanos e a separação de resíduos na origem;
- d) Estudos estratégicos e campanhas de sensibilização, de âmbito regional ou local, gerais ou específicas, orientadas para vários segmentos de público (doméstico, escolas, comércio, associações empresariais, etc.), visando melhorar o comportamento ambiental dos cidadãos e das empresas, divulgando informação sobre a sociedade da reciclagem e os novos padrões de consumo.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do RECUA e com o âmbito e objectivos do presente aviso, podem apresentar candidaturas os seguintes tipos de entidades:

- a) Municípios e Serviços Municipalizados;
- b) Sistemas de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos;

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Estrutura de Gestão do Programa Territorial de Desenvolvimento 2007-2013 da Área Metropolitana do Porto por via de submissão de formulário electrónico disponível



na Bolsa de Candidaturas do sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2), no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17:30 horas do dia 01 de Junho de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Concurso é de 60% (sessenta por cento) do investimento elegível. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

9. Início e fim das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

10.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 542.518,00 € FEDER.

10.2. A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD da AMP, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As entidades beneficiárias indicadas no nº 5 do Aviso devem cumprir as condições previstas no Artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, bem como demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação.



12. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Estrutura de Gestão do PTD, de acordo com os requisitos previstos nos pontos 1 e 2 do Artigo 6º do REORS.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

14.1. Nos termos do Anexo A do REOG, são critérios de selecção:

- A. Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstas no Programa Operacional, no PERSU II, no Programa Territorial de Desenvolvimento da AMP, e nos Planos multimunicipais, intermunicipais e municipais de acção aplicáveis;
- B. Incidência em áreas deficitárias em infra-estruturas e equipamentos de gestão de resíduos sólidos urbanos;
- C. Grau de inovação e/ou de adopção das melhores tecnologias disponíveis;
- D. Número e diversidade de entidades que participam como parceiros ou beneficiários das acções candidatas a co-financiamento.

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 14.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0.35 A + 0.35 B + 0.20 C + 0.10 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na fórmula anterior.



14.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito da candidatura e a decisão de financiamento é da responsabilidade da Estrutura de Gestão do PTD da AMP, que poderá indicar outras entidades e peritos que participarão na aplicação dos critérios específicos de avaliação de mérito das candidaturas, para efeitos da respectiva hierarquização e selecção.

16. Esclarecimentos complementares

A Estrutura de Gestão do PTD da AMP poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.amp.pt.

19. Orientações técnicas

A Estrutura de Gestão do PTD da AMP poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação relevante

- ▶ Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- ▶ Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- ▶ Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- ▶ Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- ▶ Regulamento Específico “Ciclo Urbano da Água - “vertente em baixa - modelo não verticalizado”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (Regulamento aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 19 de Março de 2008).



21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.amp.pt, www.novonorte.gren.pt, www.gren.pt, ou através do endereço de correio electrónico: ampgren@amp.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 24 de Abril de 2009

O Gestor do Programa Territorial de Desenvolvimento 2007-2013 da Área Metropolitana do Porto

Emídio Gomes